

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

O Município de Coreaú-CE, através da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) auxiliado(a) pela equipe de apoio, designados pela Portaria Nº 20220208.116, de 08 de fevereiro de 2022, norteando-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais exigências pertinentes para com finalidade de Registro de Preços para o objeto em detalhe abaixo e nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

MODALIDADE LICITATÓRIA:

PREGÃO

FORMA:

ELETRÔNICO

NÚMERO DO PROCESSO:

PE 2022.06.14.01-INFRA

ESPÉCIE:

☒

COMUM

☒

PARA SRP

☐

COMUM DE ENGENHARIA

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

DATAS E HORÁRIOS DA LICITAÇÃO:

Início do Cadastramento de Propostas: 15/06/2022 | 14h00min

Fim do Cadastramento de Propostas: 29/06/2022 | 08h00min

Início da Sessão de Disputa de Lances: 29/06/2022 | 09h00min

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME (Sistema Eletrônico):

<https://bnccompras.br>

LOCAL DE ACESSO AO EDITAL E ANEXOS:

1 - <https://bnccompras.br>

2 - coreau.ce.gov.br/transparencia/licitacoes

3 - <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>

4 - licitacaocoreau2021@gmail.com

E-MAIL DO SETOR DE LICITAÇÃO:

licitacaocoreau2021@gmail.com

DIA E HORÁRIO DE EXPEDIENTE DO SETOR DE LICITAÇÕES:

SEGUNDA À SEXTA – DE 08H30 ÀS 12H00 E DE 14H00 ÀS 17H00

TIPO DE LICITAÇÃO:

☒

MENOR PREÇO

☐

MAIOR DESCONTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

☒

ITEM

☐

LOTE

FORMA DE FORNECIMENTO:

☐

PARCELADO

☒

POR DEMANDA

☐

INTEGRAL

MODO DE DISPUTA:

☒

ABERTO

☐

ABERTO E FECHADO

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE COREAÚ-CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se a licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. A Licitante deverá se credenciar no Sistema Eletrônico de Licitações da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC, através do endereço eletrônico <https://bnccompras.br>, designando pessoa responsável para operar o sistema com as devidas credenciais, na forma do que dispõe as instruções constantes do regulamento própria provedora do sistema.

2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. Qualquer dúvida em relação do acesso ao Sistema Eletrônico de Licitações, poderá ser esclarecida junto à provedora do sistema.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados:

3.1.1. Os interessados sem participar deste Pregão deverão estar credenciados junto ao Sistema Eletrônico de Licitações da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC, e ainda deverão estar regularmente estabelecidos no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto no respectivo ato constitutivo em vigor, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar deste Pregão os interessados:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

3.2.2. Que estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.3. Que tenham em comum mesmo preposto ou procurador;

3.2.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

3.2.6. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.7. Sobre a forma de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.2.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3. Participantes com Tratamento Jurídico Diferenciado neste Pregão:

3.3.1. Será concedido tratamento jurídico diferenciado nesta licitação para as empresas estabelecidas na forma do que dispõe o art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, assim tipificadas:

3.3.1.1. Microempresa;

3.3.1.2. Empresas de Pequeno Porte;

3.3.1.3. Microempreendedor Individual – MEI;

3.3.2. Será garantido como critério de desempate, preferência de contratação para as empresas com tratamento jurídico diferenciado na forma do que dispõe o art. 44 da Lei Complementar nº 123/06.

3.3.3. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado, as empresas que se encontrem impedidas na forma do que dispõe o §4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 ou que NÃO APRESENTAR a declaração de enquadramento exigida nos critérios de habilitação constante deste Edital.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. A sessão eletrônica será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Conduzir a sessão pública;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
- c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- g) Indicar o vencedor do certame;
- h) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- i) A qualquer tempo e quando for o caso, abrir diligência para sanar dúvidas relacionadas às propostas e a documentação de habilitação, a fim de instruir o processo administrativo, e ainda, apurar irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. Apresentação da PROPOSTA ELETRÔNICA:

5.1.1. O licitante deverá, obrigatoriamente, enviar sua Proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, da **Proposta Eletrônica**, com o preenchimento do campo Valor Unitário de cada item;

5.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada, que deverá logo após o preenchimento total das informações da tela, anexar seus documentos de habilitação e Proposta Escrita definidos no edital, na aba "incluir anexo".

5.1.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.1.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.1.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação e deverá constar dentro da descrição do item.

5.1.6. As licitantes preencherão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, Proposta Eletrônica

5.1.7. As licitantes encaminharão, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação, a Proposta Escrita, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.8. A Proposta Escrita poderá ser elaborada pelo modelo sugerido, constante dos anexos deste Edital, e deverá ser anexada no sistema eletrônico, obedecendo as seguintes exigências mínimas:

5.1.8.1. Redigida no timbrado da licitante em língua portuguesa, com linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

5.1.8.2. Indicação da Modalidade e o Número da Licitação;

5.1.8.3. Identificação da Licitante, compreendendo a razão social, inscrição no CNPJ, endereço completo - inclusive CEP, número do telefone e e-mail;

5.1.8.4. Identificação do(a) seu(a) Representante Legal, compreendendo o nome completo, inscrição no CPF, número celular e e-mail;

5.1.8.5. Não poderá conter quantitativo divergente ao determinado neste edital;

5.1.8.6. Indicação do(s) Preço(s) com apenas duas casas decimais após a vírgula, de acordo com a realidade mercadológica, observada a estimativa da Administração constante do Termo de Referência, anexo a este Edital, e ainda, estando nele(s) incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

5.1.8.6.1. Se porventura, a proposta apresentada conter o preço com mais de duas casas decimais, será considerada para efeito do preço proposto, a regra contida no subitem anterior;

5.1.8.6.2. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os preços numéricos e os preços expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

5.1.8.6.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5.1.9. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.1.10. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente

inserida no sistema eletrônico;

5.1.10.1. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.1.11. A proposta da licitante melhor classificada somente será disponibilizada para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.1.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

5.1.13. No(s) preço(s) proposto(s) estará(ão) incluso(s) todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.1.14. O(s) preço(s) ofertado(s), tanto na Proposta Escrita, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.1.15. As licitantes poderão retificar o preenchimento da proposta eletrônica até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente o preenchimento.

5.1.16. É vedada a identificação da licitante, na proposta eletrônica, até o fim da disputa de cada item, por qualquer meio ou forma, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções cabíveis.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As licitantes encaminharão, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio dos documentos de habilitação exigidos ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. A microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa mencionada no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e o microempreendedor individual – MEI, deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06.

6.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo(a) Pregoeiro(a).

6.7. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

6.8. Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

6.9. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico;

6.9.1. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.10. Os documentos que compõem a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Abertura da Sessão:

7.1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no local, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital.

7.1.2. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.1.3. Após a abertura da sessão pública, não caberá desistência da proposta, salvo motivo excepcional e devidamente justificado pela licitante, e ainda aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.2. Classificação das PROPOSTAS ELETRÔNICAS:

7.2.1. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

7.2.2. Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todas as licitantes.

7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na etapa de aceitação da proposta escrita.

7.3. Formulação de Lances:

7.3.1. Iniciada a etapa competitiva de disputa de lances, o sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo considerado como primeiro lance a proposta inicial, onde as licitantes deverão encaminhar lances EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do preço consignado no registro, vedada a identificação da licitante.

7.3.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para início da sessão de disputa de lances e as regras estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.3.3. **O lance deverá ser ofertado pelo preço unitário do item.**

7.3.4. Cada licitante somente poderá oferecer lance de preço inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.3.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo preço, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.3.6. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o preço de sua proposta.

7.3.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes.

8. DO MODO DE DISPUTA, DESCONEXÃO DO SISTEMA, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E NEGOCIAÇÃO

8.1. Modo de Disputa:

8.1.1. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico, o modo de disputa **“ABERTO”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.1.4. O intervalo entre os lances intermediários enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena dos respectivos lances, serem automaticamente descartados pelo sistema.

8.1.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.1.6. O intervalo mínimo de diferença de preços entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir o melhor lance deverá ser de **R\$ 1,0 (um real)**.

8.1.7. Encerrada a etapa competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.1.8. O Sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a etapa de disputa de lances.

8.2. Desconexão do Sistema na Etapa de Lances:

8.2.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.3. Critérios de Desempate (empate ficto):

8.3.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate no(s) item(s) ou grupo(s) da cota principal, no cumprimento do que dispõe os arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, em benefício às empresas com tratamento jurídico diferenciado.

8.3.2. O sistema detectará a existência de situação de empate ficto com a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, identificando em coluna própria tais empresas, procedendo à comparação com o último lance da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o desempate.

8.3.3. Nessas condições, as propostas das empresas com tratamento jurídico diferenciado, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) superior ou inferior ao melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.3.4. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar um último lance para desempate, obrigatoriamente inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.3.5. Caso a empresa com tratamento jurídico diferenciado, melhor classificada, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes, na mesma condição de tratamento, que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.3.6. No caso de equivalência dos preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.3.7. Os critérios de desempate, estabelecidos anteriormente, não se aplicam quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa com tratamento jurídico diferenciado.

8.3.7.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.3.7.1.1. No País;

8.3.7.1.2. Por empresas Brasileiras;

8.3.7.1.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.3.7.1.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.3.8. Persistindo o empate, a proposta melhor classificada será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.4. Negociação da Proposta:

8.4.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor lance, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.4.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.4.3. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a etapa de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a(s) proposta(s) classificada(a) em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº10.024/19.

9.2. Não será aceita a proposta em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste Edital.

9.3. Não será aceita a proposta, que se apresentar superior ao preço máximo fixado pela Administração.

9.4. Não será aceita a proposta, que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.4.1. Considera-se manifestadamente inexequível a proposta que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, resulte preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou custo zero, incompatíveis com os custos dos insumos e tarifas de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

9.4.2. Para fins de verificação da inexequibilidade dos preços propostos, poderá ser utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, seguindo a orientação dada pelo Tribunal de Contas da União—TCU no Acórdão nº697/2006—Plenário—Processo nº 019.054/2005-7 – Relator: Min. Ubiratan Aguiar.

9.4.3. Aplicada a regra do art. 48 supracitado, e a licitante apresentar preço presumidamente inexequível, lhe será dada oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

9.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente a proposta escrita, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no sistema eletrônico a nova data e/ou horário para a continuidade da mesma.

9.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação, sob pena de não aceitação da proposta. O(A) Pregoeiro(a), conforme o caso e a seu critério, poderá estabelecer prazo superior.

9.6.1. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada

feita no sistema eletrônico pela licitante, antes de findo o prazo.

9.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento da proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação da licitante, observada as exigências contidas neste Edital para tanto.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao TCU no seguinte endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

10.1.3. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação das licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas adiante.

10.2. Habilitação Jurídica:

10.2.1. Cédula de Identidade do(s) administrador(s).

10.2.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.3. No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.2.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas a respectiva sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/71;

10.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.2.1. No caso de exercício de atividade de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

10.2.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

10.3.2. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

10.3.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

10.3.4. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43;

10.3.5. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

10.3.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.7.1. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório,

deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.9. Caso a licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, seja qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa mencionada no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e o microempreendedor individual – MEI, conforme o caso, deverá encaminhar a documentação de habilitação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que haja alguma restrição, nos termos do que dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, sob pena de inabilitação.

10.3.9.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante com tratamento jurídico diferenciado na forma do que dispõe a Lei Complementar nº 123/06, seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.4. Qualificação Econômico-Financeira.

10.4.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

10.5. Qualificação Técnica

10.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

10.5.1.1. Para fins da comprovação de aptidão para o fornecimento de bens, o(s) atestado(s) deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.5.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a prestação de serviço no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente;

10.5.1.3. Caso o(s) atestado(s) não explicitem com clareza os serviços relativos ao fornecimento, poderá ser solicitado, como documentos complementares pelo pregoeiro demais documentos comprobatórios da real execução do objeto da atestado;

10.5.1.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como, o nome do responsável emissor e o cargo e telefone para contato;

10.6. Outras Exigências de Habilitação

10.6.1. Declaração para fins de cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27-10-1999, publicada no DOU de 28.10.1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo anexo a este edital.

10.6.2. Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes impeditivos, conforme modelo anexo.

10.6.3. Declaração que está ciente e concorda integralmente com o Edital e seus anexos.

10.6.4. Declaração de Tratamento Jurídico Diferenciado nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, conforme modelo anexo a este edital.

10.6.5. Certidão Específica da Junta Comercial, com data de expedição não superior a 30 dias.

10.6.5.1. A apresentação da declaração mencionada no subitem 11.6.4 é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas, que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

10.6.5.2. Caso a licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, seja qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa mencionada no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e microempreendedor individual – MEI, conforme o caso, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.6.5.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra empresa qualificada nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 123/06, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.7. Demais disposições

10.7.1. Todas as declarações exigidas nesse edital deverão ser assinadas por quem de direito.

10.7.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a)

suspenderá a sessão, informando no sistema eletrônico a nova data e/ou horário para a continuidade da mesma.

10.7.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação, sob pena de inabilitação. O(A) Pregoeiro(a), conforme o caso e a seu critério, poderá estabelecer prazo superior.

10.7.3.1. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no sistema eletrônico pela licitante, antes de findo o prazo.

10.7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.7.5. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.7.6. Se a proposta melhor classificada não for aceitável, ou, ainda, se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação correspondente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL

11.1. A proposta da licitante melhor classificada deverá ser encaminhada, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a), EXCLUSIVAMENTE anexada em campo próprio do sistema com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado:

11.1.1. Obedecer aos termos já exigíveis neste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às condições e especificações apresentadas anteriormente. E ainda, deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante, para fins de pagamento.

11.1.2. A proposta readequada será documentada nos autos e levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.1.3. A licitante deverá observar que em caso de disputa ser por grupo(s) de itens, todos os preços unitários correspondentes, deverão estar abaixo ou iguais à estimativa da Administração, constante do Termo de Referência, anexo a este Edital, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do grupo.

11.1.4. As propostas que contenham a descrição do objeto, o PREÇO e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.1.5. Encerradas todas as etapas, tendo a licitante cumprido todas as exigências necessárias, inclusive com a proposta melhor classificada, será declarada vencedora.

12. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

12.1. Critérios para pedidos de ESCLARECIMENTOS:

12.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital e seus anexos, deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis, anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

12.1.2. O pedido de esclarecimento deverá ser enviado por meio eletrônico em campo próprio do sistema ou enviado para o e-mail do Setor de Licitação mencionado no preâmbulo deste Edital, observado o horário de funcionamento do setor, mencionado no mesmo preâmbulo, e ainda indicando o número do Pregão.

12.1.2.1. O horário de que trata o subitem anterior, corresponderá ao horário do final do expediente do setor de licitações, indicado no preâmbulo deste Edital e constante do extrato de publicação do aviso da licitação;

12.1.2.2. Ocorrendo o envio do pedido após o horário estipulado, somente será considerado como recebido, para efeito de prazo, o dia seguinte.

12.1.3. O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos.

12.1.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão enviadas em resposta conforme a forma encaminhada pelo interessado.

12.1.5. Os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo não serão respondidos.

12.1.6. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.2. Critérios para pedidos de IMPUGNAÇÃO:

12.2.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

12.2.2. A petição de impugnação deverá ser informada por meio eletrônico em campo próprio do sistema e enviada para o e-mail ou protocolada no endereço do Setor de Licitação mencionados no preâmbulo deste Edital, observado o horário de funcionamento do setor, mencionado no mesmo preâmbulo, e ainda

indicando o número do Pregão.

12.2.2.1. O horário de que trata o subitem anterior, corresponderá ao horário do final do expediente do setor de licitações, indicado no preâmbulo deste Edital e constante do extrato de publicação do aviso da licitação;

12.2.2.2. Ocorrendo o envio do pedido após o horário estipulado, somente será considerada como recebida, para efeito de prazo, o dia seguinte.

12.2.3. O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da petição, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos.

12.2.4. As respostas aos pedidos de impugnação serão enviadas em resposta ao e-mail encaminhado pelo interessado.

12.2.5. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas por outra forma e/ou fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

12.2.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.2.7. As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

12.2.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

12.3. Critérios para interposição de RECURSO:

12.3.1. Declarado o vencedor e decorrida a etapa de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 123/06, se for o caso, será concedido o prazo de até 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.3.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso.

12.3.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3.3. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3.4. Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, através de petição protocolizada no endereço ou encaminhada pelo e-mail do Setor de Licitação, mencionados no preâmbulo deste Edital, observado o horário de funcionamento do setor, mencionado no mesmo preâmbulo, e ainda indicando o número do Pregão, sendo os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo mesmo e-mail, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3.4.1. O horário de que trata o subitem anterior, corresponderá ao horário do final do expediente do setor de licitações, indicado no preâmbulo deste Edital e constante do extrato de publicação do aviso da licitação;

12.3.4.2. Ocorrendo o envio do pedido após o horário estipulado, somente será considerado como recebido, para efeito de prazo, o dia seguinte.

12.3.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

12.3.7. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, através de publicação na imprensa oficial.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do que dispõe o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ou por e-mail, de acordo com a etapa do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com a informação contida no corpo da proposta escrita, sendo responsabilidade da licitante informá-lo, sob pena de não ser convocada.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a etapa recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá a adjudicatária o prazo de **05 (cinco) das úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante a administração para a assinatura da Ata de Registro de Preços, e exclusivamente quando houver apenas um vencedor na licitação, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou e-mail, para que seja assinada e devolvida no prazo de **03 (três) das úteis**, a contar da data de seu recebimento.

15.1.2. Os prazos estabelecidos nos subitens anteriores para assinatura da Ata de Registro de Preços poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

15.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(s), a(s) respectiva(s) quantidade(s), preço registrado(s) e demais condições.

15.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

16.2. A adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou e-mail, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) das úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. Os prazos estabelecidos nos subitens anteriores para assinatura do contrato poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

16.3. O prazo de vigência da contratação ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, podendo ser prorrogado, conforme o caso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4. Na assinatura do contrato, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
- h) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- j) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Os critérios acerca da garantia de execução, são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada, são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, são os estabelecidos no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Os critérios acerca do pagamento, são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

21.1. Os critérios acerca da fiscalização contratual, são os estabelecidos no Termo de Referência.

22. DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

22.1. Os critérios acerca do reajustamento do preço, são os estabelecidos no Termo de Referência.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Os critérios acerca da subcontratação, são os estabelecidos no Termo de Referência.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

24.1. Os critérios acerca das sanções administrativas, são os estabelecidos no Termo de Referência.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública deste Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário Local.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. As licitantes assumem todos os custos de participação, preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26. DOS ANEXOS

26.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo da Proposta Escrita.

ANEXO III – Modelo da Declaração que não Emprega Menor de Idade.

ANEXO IV – Modelo da Declaração de Concordância com o Edital.

ANEXO V – Modelo da Declaração de Tratamento Jurídico Diferenciado.

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO VII – Minuta do Termo de Contrato.

ANEXO VIII – Justificativa de impedimento da participação de Consórcio.

Coreaú-CE, 15 de junho de 2022.

Francisco Ximenes de Albuquerque Neto

Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura E Desenvolvimento Urbano

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE COREAÚ-CE.

2. CONTRATANTES

Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

3. FUNDAMENTO LEGAL

Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024/19, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1 A abertura do referido processo justifica-se mediante a necessidade da contratação do serviço de locação de máquinas pesadas destinadas a realização das atividades inerentes a Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e suprir a demanda da falta de equipamentos deste porte pertencentes a Secretaria demandante. A contratação deste serviço irá atender à necessidade das comunidades do Município de Coreaú, estes equipamentos realizarão o serviço de manutenção, conservação e modernização das estradas vicinais do município, melhorando a condição de tráfego nessas estradas, que ficam bastante danificadas em períodos chuvosos. Isto proporcionará melhor acessibilidade de transporte a estas comunidades, incluindo o transporte escolar, que atende todas as crianças da região. Registra-se ainda que houve outro processo para esse mesmo objeto, porém precisou ser revogado por necessidade de adequação técnica, uma vez que a unidade de medida do processo antigo estava POR MÊS, o que inviabilizaria ou distorceria a perfeita execução do objeto.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DA FORMA DE EXECUÇÃO

A adjudicação do objeto da licitação deverá atender ao critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta com empreitada por preço unitário, conforme segue, discriminando especificações e quantidades:

6. ESPECIFICAÇÕES COM ORÇAMENTO BÁSICO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTDE	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CHP)	HORA	3456		
2	LOCAÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS (CHP)	HORA	3456		
3	LOCAÇÃO DE MOTO NIVELADORA (CHP)	HORA	3456		
4	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE 12M³ (CHP)	HORA	3456		
5	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS C/ LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP)	HORA	3456		
6	CAMINHÃO TANQUE 6.000 l (CHP)	HORA	3456		

7. REFERENCIAL DE PREÇOS

6.1 O Valor Estimado para esta contratação originou-se de orçamento extraído da Tabela da Seinfra 27.1, somado o valor da hora/máquina para as respectivas máquinas/veículos a serem locados.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Administrativa	07.01 - Sec. Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Dotação Orçamentária	15.122.0402.2.022 - Gestão Administrativa da Sec. de Infraestrutura
Elemento de Despesas	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

O julgamento das Propostas de Preços escritas e dos lances obedecerá aos seguintes critérios:

8.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2- O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1- Quando não forem verificadas no mínimo 03(três) propostas nas condições definidas no item.

8.2- O Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3- Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1- O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3- Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.3.5 - Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006.

8.4- Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1- Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 8.5.1.

8.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2- Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4- O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5- Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.6- Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

9.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na execução do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Coreau prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do 8.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo.

9.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do 8.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do 8.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e

no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar o objeto do Contrato até 31 de Dezembro de 2021, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;
- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Coreau por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Coreau;
- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

12. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

13. PRAZO DE DURAÇÃO

O contrato terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de março de 1993 e alterações posteriores.

14. PAGAMENTO

A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria emissora da Ordem de Serviços, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços;

A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de Nota Fiscal;

Caso a Nota Fiscal seja aprovada pela Secretaria emissora da Ordem de Serviços, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

Francisco Ximenes de Albuquerque Neto

ANEXO II
MODELO SUGESTIVO DA PROPOSTA ESCRITA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ/CE.
SETOR DE LICITAÇÕES
Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO PE 2022.06.14.01-INFRA**
Espécie: **REGISTRO DE PREÇOS**

Prezado(a) Pregoeiro(a),

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa Proposta Escrita, relativa ao objeto do Pregão Eletrônico nº 2022.06.14.01-INFRA, bem como as informações, especificações e as condições abaixo discriminadas:

1. Identificação da Licitante:

- Razão Social:
- Inscrição CNPJ:
- Inscrição Estadual:
- Endereço Completo:
- Nº Telefone, e-mail:
- Banco, Nº Agência, Nº Conta Corrente:

2. Identificação do Representante Legal:

- Nome Completo:
- Inscrição CPF:
- Nº Celular, e-mail:

3. Objeto:

- Constitui o objeto da presente Proposta: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE COREAÚ-CE.**

4. Formação do Preço:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTDE	VR. UNT	VR. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CHP)	HORA	3456		
2	LOCAÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS (CHP)	HORA	3456		
3	LOCAÇÃO DE MOTO NIVELADORA (CHP)	HORA	3456		
4	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE 12M³ (CHP)	HORA	3456		
5	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS C/ LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP)	HORA	3456		
6	CAMINHÃO TANQUE 6.000 l (CHP)	HORA	3456		

- Deverá ser cotado, preço unitário e total por item(s), observada a estimativa do Termo de Referência, anexo do edital.

5. Validade da Proposta: A presente Proposta Escrita é válida por **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação.

6. Condições Gerais da Proposta:

- Nos preços estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- O objeto cotado atende todas as exigências do Edital e seus anexos, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.
- O prazo de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência.
- O local de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência.

_____/____, ____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE **COREAÚ/CE**.
SETOR DE LICITAÇÕES
Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO PE 2022.06.14.01-INFRA**
Espécie: **REGISTRO DE PREÇOS**

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Prezado(a) Pregoeiro(a),

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins do Pregão Eletrônico nº 2022.06.14.01-INFRA e o disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____/____, ____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE **COREAÚ/CE**.
SETOR DE LICITAÇÕES
Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.14.01-INFRA**
Espécie: **REGISTRO DE PREÇOS**

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA AOS REQUISITOS DO EDITAL

Prezado(a) Pregoeiro(a),

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins do Pregão Eletrônico nº 2022.06.14.01-INFRA e o disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que está ciente e concorda com as condições e critérios de habilitação contidos no Edital e seus anexos.

_____/____, ____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE **COREAÚ/CE**.
SETOR DE LICITAÇÕES
Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO PE 2022.06.14.01-INFRA**
Espécie: **REGISTRO DE PREÇOS**

DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO

Prezado(a) Pregoeiro(a),

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins do Pregão Eletrônico nº 2022.06.14.01-INFRA, que está qualificada, na forma do que dispõe o art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, para o tratamento jurídico diferenciado, como:

Marcar com "X" o tipo de enquadramento

- ☐ MICROEMPRESA (ME);
- ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
- ☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI);

DECLARA ainda, que nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____/____, ____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)

ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 2022.06.14.01-INFRA

A Prefeitura do Município de COREAÚ/CE, com sede no endereço: (Endereço completo do órgão gerenciador da ARP), inscrita no CNPJ/MF nº 00.000.000/0000-00, através da Secretaria Municipal de -----, representada, nesse caso, por (cargo ou função da autoridade competente da ARP), tendo como Autoridade Competente o(a) Sr.(a) (nome da autoridade competente da ARP), portador(a) do CPF nº 000.000.000-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, sob o nº 2022.06.14.01-INFRA, RESOLVE registrar o(s) preço da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal 7.892/13 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A presente Ata fundamenta-se:

1.1.1. Pregão Eletrônico Nº 2022.06.14.01-INFRA;

1.1.2. Decreto Municipal nº 007/2017, de 20 de fevereiro de 2017.

1.1.3. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

1.1.4. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

1.1.5. Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

1.2. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Instrumento Convocatório da Licitação que a originou e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente Ata: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE COREAÚ-CE.**

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua publicação na imprensa oficial.

4. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						
PREÇO GLOBAL (R\$):						

5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

5.1. São órgãos e entidades públicas gerenciador e participantes do Registro de Preços:

ÓRGÃO	DADOS
Gerenciador	Unidade Administrativa: Representante: Cargo ou Função: CPF/MF:

ÓRGÃO	DADOS
Participante	Unidade Administrativa: Representante: Cargo ou Função: CPF/MF:

6. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao Órgão Gestor o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal mencionado nesta.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá efetuar compras diretamente aos fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gerenciador, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

7.1.1. O instrumento de que trata o subitem anterior, emitido em 2 (duas) vias, sendo a primeira para o fornecedor e a segunda para arquivo da contratante, terá caráter convocatório;

7.1.2. Na emissão da nota de empenho, ordem de compra ou outro instrumento hábil, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

8. DAS RESPONSABILIDADES

8.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal mencionado nesta.

8.1.1. Competirá ao órgão gerenciador do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições que lhe são conferidas;

8.1.2. Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas.

8.1.3. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica responsável por:

a) Atender aos pedidos efetuados pelo órgão gerenciador ou entidade participante do SRP, durante a sua vigência.

b) Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas nesta Ata.

c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, as consultas sobre a pretensão para “carona” por órgão/entidade não participante desta Ata.

d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9. DA REVISÃO E CANCELAMENTO adaptar todo o item quando desconto

9.1. O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser revisto(s) em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador promover junto aos fornecedores as negociações necessárias.

9.2. Quando o(s) preço(s) registrado(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) preço(s) praticado(s) no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução do(s) preço(s) aos valores praticados pelo mercado.

9.3. Quando o(s) preço(s) de mercado se tornar(em) superior(es) ao(s) preço(s) registrado(s) e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

9.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

9.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.5.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

9.5.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem anterior, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.5.6.1. Por razão de interesse público; ou

9.5.6.2. A pedido do fornecedor.

10.DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. As condições de execução e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual essa Ata se vincula.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual essa Ata se vincula.

12.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Esta ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal ou estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas Leis Federais e no Decreto Federal 7.892/13 informados na fundamentação legal desta Ata.

12.2. O estudo de que trata o subitem anterior, após aprovação pelo órgão gerenciador, estará o interessado liberado para prosseguir com o procedimento de adesão, consultando o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, e se autorizada, também consultar ao fornecedor/beneficiário da Ata para manifestação sobre a possibilidade do fornecimento.

12.3. Caberá ao fornecedor/beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento), dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

12.4.1. Tratando-se de item exclusivo para empresas com tratamento jurídico diferenciado nesta licitação, na forma do que dispõe o art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

12.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

12.6.1. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgão não participante, será formalizada mediante prévia celebração, de termo de contrato, conforme minuta disponibilizada no instrumento convocatório da licitação, devendo obedecer às condições nele impostas, devendo haver apenas a adequação de dados de órgão para órgão e da demanda contratada.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

13.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto Federal nº 10.024/19.

13.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação

da penalidade.

13.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências advindas da má execução contratual, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições

15. DO FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de COREAÚ/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

COREAÚ/CE, ____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal do órgão gerenciador)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)

(assinatura do(s) representante(s) legal(s) do(s) fornecedor(s) registrado(s))

(Nome do Signatário)

(razão social do fornecedor registrado)

ANEXO VII
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/____/____,

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE COREAÚ/CE, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE -----
-----, COM(RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA),
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de COREAÚ/CE, com sede no endereço: (Endereço completo do órgão gerenciador da ARP), inscrita no CNPJ/MF nº 00.000.000/0000-00, através da Secretaria Municipal de -----, representada, nesse caso, por (cargo ou função da autoridade competente), tendo como Autoridade Competente o(a) Sr.(a) (nome da autoridade competente), portador(a) do CPF nº 000.000.000-00, doravante denominada CONTRATANTE, com(Razão Social da Contratada), situada no endereço: (descrever endereço completo), inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXX, doravante denominada de CONTRATADA, nesse atorepresentada por(nome do representante legal da contratada), portador(a) do CPF/MF nº XXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

- 1.1. O presente Contrato tem como fundamento:
- 1.1.1. A Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
 - 1.1.2. A Lei Federal nº 10.520/02, Lei do Pregão;
 - 1.1.3. Decreto Federal nº 10.024, de 2019, Pregão Eletrônico;
 - 1.1.4. O Pregão Eletrônico Nº 2022.06.14.01-INFRA;
 - 1.1.5. A Proposta Final da CONTRATADA, constante do Pregão Eletrônico;
 - 1.1.6. A Ata de Registro de Preços nº ____/____/____, oriunda do Pregão Eletrônico;
 - 1.1.7. Os Preceitos do Direito Público;
 - 1.1.8. As Disposições do Direito Privado;
 - 1.1.9. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

- 2.1. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato:

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

- 3.1. A vigência deste Termo de Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme o caso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

- 4.1. O preço do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....). Discriminação do objeto:

FORNECEDOR:		Razão Social: CNPJ: Endereço: Representante: CPF/MF: Contatos: (nº telefone, nº celular, e-mail)				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						
PREÇO GLOBAL (R\$):						

4.2. No(s) preço acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

Unidade Administrativa	07.01 - Sec. Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Dotação Orçamentária	15.122.0402.2.022 - Gestão Administrativa da Sec. de Infraestrutura
Elemento de Despesas	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do preço contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

8. CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea “d”, da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não será exigida garantia da execução contratual, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multa, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, na forma estabelecida no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

12. CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Os critérios acerca da subcontratação, são os estabelecidos no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

17.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

17.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.4.3. Indenizações e multas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– VINCULAÇÃO

18.1. Este Termo de Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Eletrônico e todos os seus anexos, à Ata de Registro de Preços, e ainda, à proposta vencedora, identificados na cláusula primeira deste termo, independentemente de transcrição.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA–CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

19.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à Autoridade Competente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, consoante as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de COREAÚ/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

COREAÚ/CE, ____ de _____ de 20__.

(assinatura do representante legal da contratante)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)

(assinatura do(s) representante(s) legal(s) da

empresa contratada)

(Nome do Signatário)

TESTEMUNHA

CPF:

TESTEMUNHA

CPF:

ANEXO VIII
JUSTIFICATIVA DO IMPEDIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO PE 2022.06.14.01-INFRA**
Espécie: **REGISTRO DE PREÇOS**

JUSTIFICATIVA DE IMPEDIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

O Município de COREAÚ/CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura E Desenvolvimento Urbano, vem por meio desta, perante o procedimento administrativo de Pregão Eletrônico Nº **2022.06.14.01-INFRA**, apresentar adiante, as justificativas necessárias que levaram ao impedimento da participação de empresas sob a forma de Consórcio.

Acerca dos Consórcios, este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 33 da Lei Federal nº 8.666/93.

Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação, porque pode ocorrer de uma das integrantes, por exemplo, ter seus bens e valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município.

Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas sob a forma de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de fornecimento de bens/produtos semelhantes aos de maior relevância. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a Administração a presunção de que a licitante já executou com sucesso objeto similar, tendo condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pela licitante com o exercício dessas atividades pretéritas. A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter *intuitu personae*, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto da presente licitação não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desses atestados.

Além do mais, a contratação também seria prejudicada, quando uma empresa depender da outra para a execução do contrato e essa não ser assistida, fato que indiscutivelmente acarretaria atrasos na sua execução ou até mesmo à não execução contratual.

Portanto, resta sacramentado o poder da administração de tal vedação sem ferimento à legislação vigente, consoante as justificativas anteriores, e de forma preventiva e responsável, esta Administração Pública, prezando pela eficácia dos seus procedimentos administrativos, resolve impedir a participação, nesta licitação, de empresas sob a forma de Consórcio.

COREAÚ/CE, 15 de junho de 2021.

Francisco Ximenes de Albuquerque Neto

Ordenador de Despesas da Sec. de Infraestrutura E Desenvolvimento Urbano